

São partes deste contrato:

O(A) aluno(a), cujos dados ele(a) mesmo(a) preencheu no momento da compra do curso através do site www.academiadelinguaspr.com.br, ou seus responsáveis, no caso de maiores que 14 e menores que 18 anos de idade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a CEILIN: Cooperativa de Educadores e Instrutores de Línguas, CNPJ 07412916/0001-06, nome fantasia Academia de Línguas do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente André Luiz Galor, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Ensino de Língua Estrangeira, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação pela CONTRATADA ao(à) CONTRATANTE, dos serviços educacionais referentes ao pacote de horas aula particulares adquirido pelo(a) CONTRATANTE através do site da Academia de Línguas do Paraná – www.academiadelinguaspr.com.br.

1.2. As horas aula objeto do presente contrato serão ministradas em ambiente virtual na modalidade ao vivo (síncrona), através da plataforma escolhida pelo(a) professor(a) ministrante e aceita tacitamente pelo(a) CONTRATANTE matriculado(a).

1.3. A hora aula tem duração de 50 (cinquenta) minutos corridos. As aulas virtuais serão ministradas individualmente para o CONTRATANTE, sendo pessoais e intransferíveis.

1.4. As aulas ocorrerão nas datas acordadas previamente entre professor e CONTRATANTE.

1.5. A CONTRATADA não enviará qualquer outro material impresso ou digital, referente ao conteúdo das aulas. O material didático a ser utilizado nas aulas, quando houver, deverá ser acordado antes da contratação efetiva do pacote.

1.6. Somente a CONTRATADA tem competência para definir o planejamento escolar e atividades de ensino, em especial no que tange à orientação didática, pedagógica e educacional, produção e escolha de materiais didáticos, escolha e contratação de professores, alteração da grade de disciplinas, além de outras providências que as atividades educacionais envolverem.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

2.1. Em contraprestação aos serviços educacionais prestados, o(a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no ato da matrícula, o valor do pacote de aulas expresso na tabela de preços que pode ser acessada em <https://www.academiadelinguaspr.com.br>.

2.2. Os pacotes de aulas abrangem o número de horas contratadas e sua periodicidade. Não está incluso no pacote o fornecimento de material didático, cuja aquisição fica sob responsabilidade do(a) CONTRATANTE.

2.3. Cada pacote implica no cumprimento de um calendário estipulado previamente entre o(a) CONTRATANTE e o professor designado pela CONTRATADA, com datas e horas especificadas para a realização de cada encontro.

2.4. O calendário deverá ser acordado por meio de troca de e-mails entre o(a) professor(a) designado(a) pela CONTRATADA e o(a) CONTRATANTE, troca essa que deverá ocorrer previamente à contratação efetiva do pacote e do seu respectivo pagamento.

2.5. Somente após definido o calendário, o CONTRATANTE deverá adquirir o pacote de aulas no site <https://www.academiadelinguaspr.com.br>, ocasião em que receberá um e-mail de confirmação de pagamento. As compras feitas com cartões de crédito tendem a ser autorizadas em até 24 (vinte e quatro) horas e as

realizadas com boletos tendem a ter a aprovação concretizada em até 72 (setenta e duas) horas.

2.6. A CONTRATADA disponibiliza as seguintes formas de pagamento exclusivamente através do site <https://www.academiadelinguaspr.com.br>:

- a. Boleto;
- b. Cartão de crédito; e
- c. PIX.

2.7. Ficam a cargo do CONTRATANTE quaisquer taxas e/ou custos adicionais que porventura incidam sobre a forma do pagamento, além do valor contratual do curso.

2.8. A matrícula estará efetivada somente após a confirmação do pagamento. Caso ocorra qualquer tipo de atraso, o(a) CONTRATANTE deve entrar em contato com a CONTRATADA através do e-mail contato@academiadelinguaspr.com.br

2.9. A partir do momento em que a compra do pacote é efetivada, considera-se sacramentado o calendário ad hoc estipulado entre professor e CONTRATADO, com dias e horas determinados para a realização da totalidade das aulas.

2.10. Após a confirmação do seu pagamento, o(a) CONTRATANTE receberá do professor um e-mail de confirmação, com uma cópia do contrato de prestação de serviços e detalhes a respeito das aulas (plataforma utilizada nas aulas, material didático, entre outros).

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Cabe à CONTRATADA as seguintes obrigações a fim de cumprir a prestação de serviço de aulas particulares de idiomas:

3.1.1. Disponibilizar professor com qualificação para ministrar as aulas dentro do calendário específico estipulado (conforme estipulado no item 1.3), e nas hipóteses de reposição de aulas.

3.1.2. Zelar pela qualidade das aulas e pelo cumprimento dos conteúdos acordados entre o(a) CONTRATANTE e o professor designado pela CONTRATADA.

3.1.3. Emitir certificado de horas-aula ministradas ao(à) CONTRATANTE, deduzidas as horas correspondentes a eventuais faltas e atrasos (certificado de horas efetivamente realizadas).

3.1.4. Fornecer o certificado de conclusão das aulas contratadas, via e-mail para o(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O(A) CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:

4.1.1. Cumprir as determinações da CONTRATADA no que se refere ao desenvolvimento das atividades educacionais;

4.1.2. Manter constantemente atualizados seus dados cadastrais, principalmente o endereço eletrônico (e-mail) para o encaminhamento de informações;

4.1.3. Efetuar o pagamento do valor integral das aulas nos termos contratados;

4.1.4. Dispor dos meios necessários (internet, aparelho eletrônico que possibilite acesso às aulas online, etc.) para o acompanhamento das aulas online.

4.1.5. Portar-se adequadamente no ambiente de ensino, observando o bom trato social na relação entre aluno(a) e professor(a), sob pena de rescisão contratual motivada sem a devolução de valores pagos.

4.1.6. Não gravar ou reproduzir as aulas ministradas pelo CONTRATANTE, parcial ou integralmente, sob pena de responsabilidade do(a) CONTRATANTE nas esferas cíveis e criminais pela violação dos direitos reservados à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual motivada sem a devolução de valores pagos.

CLÁUSULA 5ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O acesso às aulas online se dará por meio de um link de acesso à aula na plataforma de comunicação online, e será enviado diretamente pelo(a) professor(a) ao endereço de e-mail ou contato de telefone fornecido pelo(a) CONTRATANTE no formulário de inscrição, com antecedência de pelo menos 2(duas) horas, nos dias e horários previamente acordados.

5.2. Serão tolerados atrasos do(a) CONTRATANTE de no máximo 15(quinze) minutos após o horário acordado para o início da aula. Após este período, será registrada a ausência do(a) CONTRATANTE, sem

direito à reposição.

5.3. Eventuais atrasos menores que 15 (quinze) minutos por parte do(a) CONTRATANTE não serão compensados, eximindo-se a CONTRATADA de compensar o tempo de atraso.

5.4. A ausência injustificada do CONTRATANTE no horário agendado será considerada FALTA, eximindo-se a CONTRATADA da obrigação de reposição ou remarcação.

5.5. Será considerada justificada a ausência decorrente de emergência médica do CONTRATANTE ou de seus dependentes, mediante apresentação de atestado médico, bem como nos casos de caso fortuito e força maior, previstos no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

5.6. Restando justificada a ausência, será permitida a reposição da aula perdida, em horário a ser designado pelo professor, de acordo com a sua disponibilidade, podendo ainda a reposição ser realizada por outro professor.

5.7. O CONTRATANTE não poderá recusar o horário disponibilizado pelo professor (desde que compatível com os horários das aulas contratadas), sob pena de perder o direito à reposição.

5.8. O(A) CONTRATANTE terá direito a um certificado de conclusão das aulas contratadas, no qual constará o número de horas efetivamente cursadas, e não o número de horas contratadas, sendo que as aulas perdidas não serão consideradas para fins de certificação.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será o período em que os serviços forem executados.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela CONTRATADA:

7.1.1.1. Pela superveniência de fato impeditivo na continuidade dos serviços decorrente de caso fortuito ou força maior, situação em que a CONTRATADA apresentará opções de remanejamento de professor(a) e horário, ou pedirá os dados bancários para a devolução integral do valor pago, descontadas as respectivas taxas bancárias, quando couber.

7.1.1.2. Pela inadimplência do CONTRATANTE;

7.1.1.3. Pela infração à Cláusula 4.1.5 e 4.1.6 deste contrato.

7.1.2. Pelo(a) CONTRATANTE:

7.1.2.1. Por desistência do pacote de aulas contratado, mediante cancelamento redigido e enviado por e-mail e com apresentação do(s) comprovante(s) de pagamento(s) efetuado(s).

CLÁUSULA 8ª – DOS REEMBOLSOS

8.1. Caso o CONTRATANTE desista do pacote de aulas contratado antes de seu término, haverá reembolso dos valores pagos de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1. Caso o(a) CONTRATANTE desista do pacote de aulas até 48 (quarenta e oito) horas antes da primeira aula acordada como início do calendário: receberá o valor integral (ou seja, 100% do valor total do pacote de aulas, inclusive a taxa de inscrição) na sua totalidade;

8.1.2. Caso o(a) CONTRATANTE desista do pacote de aulas antes da data acordada para o início, porém com menos de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência: receberá o “valor reembolsável” (80% do valor total do curso) na sua totalidade;

8.1.3. Caso o(a) CONTRATANTE desista do pacote de aulas após a data acordada para o início e antes de 25% (vinte e cinco por cento) de aulas decorridas: do "valor reembolsável" (80% do valor do curso) será subtraído 25% (vinte e cinco por cento) e o resultado dessa subtração será o valor devolvido ao(a) CONTRATANTE;

8.1.4. Caso o(a) CONTRATANTE desista do pacote de aulas após 25% (vinte e cinco por cento) de aulas decorridas: não há valor para reembolso.

8.1.5. Decorridos 25% do pacote de aulas, se o(a) CONTRATANTE optar pelo cancelamento, não terá direito a qualquer restituição dos valores já pagos ou comprometidos ao pagamento.

CLÁUSULA 09ª – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A CONTRATADA se obriga a guardar segredo sobre as informações recebidas do CONTRATANTE em razão dos serviços objeto deste contrato, durante e após o seu período de vigência, não os divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão a seus cooperados que tenham necessidade das informações para a execução dos serviços contratados pela CONTRATANTE, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de seus representantes legais e empregados.

9.1.1. São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas ao CONTRATANTE, tais como dados cadastrais e serviços contratados.

9.1.2. São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas ao CONTRATADA, tais como dados cadastrais som e/ou imagem das aulas, sendo vedada a sua transmissão e compartilhamento.

CLÁUSULA 10ª – DA OBSERVÂNCIA E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. Com relação à proteção de dados:

10.1.1. As Partes obrigam-se, por si, seus representantes, prepostos e contratados a cumprir e fazer com que estes cumpram as disposições constantes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), especialmente no que concerne à confidencialidade de dados pessoais que sejam confiados a uma das partes pelos titulares desses dados e/ou compartilhados para que a outra parte proceda a seu tratamento por força e para os fins deste contrato;

10.1.2. As partes comprometem-se a empenhar esforços mútuos e individuais, com o objetivo de garantir a adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, seja em âmbito interno ou externo, e que tais medidas sejam aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, com vistas a observar as condições estabelecidas pela LGPD.

10.1.3. As partes ajustam que toda a coleta de dados pessoais para tratamento é realizada pelas partes com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade e, quando cabível, anonimização, bem como garantir o respeito à liberdade, à privacidade, à inviolabilidade da intimidade, à imagem, enfim, a todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistema digital de ambas as partes.

10.1.4. As Partes garantem possuir política apropriada de proteção de dados pessoais compatível com todas as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à adoção de medidas técnicas apropriadas para proteger os dados pessoais contra: (i) ameaças ou riscos à privacidade, à segurança, à integridade e/ou à confidencialidade; (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado; (iii) quaisquer outras formas ilegais de tratamento; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade.

10.1.5. As partes declaram possuir conhecimento de que, em virtude da presente contratação, estão sujeitas a auditorias e/ou investigações dos órgãos e/ou entidades fiscalizadoras, e que qualquer violação ao disposto nesta cláusula poderá acarretar-lhes as sanções previstas na LGPD, sem prejuízos de eventual responsabilização civil e/ou criminal decorrente de tal violação.

10.1.6. O disposto nesta cláusula permanecerá vigente por prazo indeterminado, ainda que verificado o término do presente contrato, independentemente de sua motivação.

10.1.7. Cada parte será integral e individualmente responsável por eventuais infrações cometidas em relação às disposições da LGPD, comprometendo-se a ressarcir, indenizar e/ou eximir a parte inocente de toda e qualquer relação processual, em âmbito administrativo e/ou judicial que a parte inocente seja compelida a integrar por culpa da parte infratora.

10.1.8. As obrigações de sigilo tratadas pela presente cláusula não se aplicam às hipóteses em que a parte, por força de impositivo legal e/ou ordem judicial, seja compelida a coletar, fornecer e/ou armazenar os dados pessoais, ainda que de forma permanente e/ou compulsória, devendo ser observadas, contudo, as regras e condições contidas na LGPD em relação ao tratamento desses dados naquilo que for aplicável.

10.1.9. Ao assinar(em) o presente instrumento de contratação, o(s) representante(s) legal(is) das Partes envolvidas qualificada(s) neste instrumento autoriza(m) expressamente a utilização de seus dados pessoais para as finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelas Partes, obrigando-se a Parte a quem os dados forem fornecidos a realizar o tratamento em conformidade com a legislação

mencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O(A) CONTRATANTE declara estar ciente de que pequenos defeitos de programação (bugs) são comuns a sistemas de tecnologia, isentando, assim, a CONTRATADA, de qualquer responsabilidade por danos decorrentes desses defeitos, limitando a responsabilidade da CONTRATADA ao ajuste das intercorrências eventualmente encontradas durante o cumprimento deste instrumento.

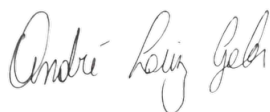
11.2. A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer tipo de dano, prejuízo, ou qualquer outro problema, decorrente do uso, inabilidade de uso ou defeitos dos programas de computador ou sistemas de tecnologia do(a) CONTRATANTE, bem como não se responsabiliza pela impossibilidade de acesso ao site ou à(s) aula(s) ou curso(s) pelos usuários que não atendem às condições mínimas de utilização indicadas nos cursos.

11.3. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA sobre dúvidas, apontamentos ou questões sobre o presente contrato ou a prestação de serviço que ele rege se dará exclusivamente pelo e-mail do setor administrativo (contato@academiadelinguaspr.com.br). É vedada, portanto, a discussão de questões referentes ao presente contrato diretamente com os professores.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba -Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas por entendimento mútuo das partes.

Curitiba, 01 de Março de 2024.



Academia de Línguas do Paraná

André Luiz Galor

Diretor Presidente